



DECRETO EXECUTIVO Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, da área do Parque do Morro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área de terras, pertencente ao Município e destinada ao Parque do Morro, conforme Decreto Executivo nº 040, de 14 de abril de 2011, efetivado aos 22 de julho de 2011, de acordo com a Nota de Empenho nº 006409/2011, ao Grupo Bandeirantes da Serra - GBS, com sede na Rua Riachuelo nº 340, sala 1, na cidade de Santa Maria.

Art. 2º O Termo de Permissão de Uso, de que trata este Decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Augusto Schirmer**, Carteira de Identidade nº 1001775087 - SSP/RS, CPF nº 200564350-53, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, confere a área destinada ao **Parque dos Morros ao Grupo Bandeirantes da Serra - GBS**, inscrito no CNPJ nº 08.702.416/0001-63, com sede na Rua Riachuelo, nº 340, sala 1, em Santa Maria/RS, doravante denominada **GBS**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **Guilherme Lul da Rocha**, Carteira de Identidade nº 1080197708, CPF nº 008958030-38, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Decreto Executivo nº 012, de 11 de fevereiro de 2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **MUNICÍPIO** na qualidade de proprietário, permite o uso da área destinada ao Parque do Morro ao **GBS**, para uso compartilhado com a Secretaria de Município de Turismo - SMT e com a Secretaria de Município de Meio Ambiente - SMA, no desenvolvimento das atividades pertinentes aos segmentos eco-turístico, turismo de aventura e educação ambiental.

§ 1º A área acima especificada foi adquirida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria com o propósito de torná-la unidade de conservação de âmbito municipal, conforme o Plano de Manejo da referida área protegida, devendo este termo estar de acordo com as diretrizes do plano.

§ 2º A utilização da área poderá ser compartilhada, sendo que a SMT, SMA e o **GBS** terão a tutela e em conjunto com Instituto de Planejamento do Município de Santa Maria - IPLAN rezarão sobre as regras, normas de segurança e postura na área.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 5 anos, a contar da data de assinatura do Decreto de Permissão de Uso, concedido a título gratuito e precário, prorrogáveis por igual período, tantas vezes quanto for conveniente, podendo o **MUNICÍPIO** revogar, a qualquer tempo o presente Termo de Permissão de Uso, mediante aviso ao **GBS** com antecedência mínima de 30 dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie, permitindo, em qualquer caso, a retirada dos materiais e equipamentos que o **GBS** tiver no local.

Parágrafo único. O presente Termo de Permissão de Uso será revisado, num prazo de 30 dias, quando instituído o Conselho Gestor e designado o gestor do Parque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I - São de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar apoio técnico e logístico para a utilização e melhor aproveitamento da área;
- b) fornecer os meios e recursos necessários para que o **GBS** possa realizar eventos esportivos na referida área;
- c) promover a divulgação do local, tornando-o referência na prática de esportes de aventura (de mínimo impacto);
- d) intervir na manutenção da área, mediante ações de preservação e conservação do local;



e) realizar atividades de educação ambiental, inclusive com a participação de escolas de nível médio e fundamental, a fim de difundir a noção de defesa do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

II - São de responsabilidade do **GBS**:

a) preservar o meio físico e biótico da área;

b) prover a segurança, equipamentos e socorro às pessoas sob sua tutela;

c) auxiliar na fiscalização e comunicar aos setores da municipalidade quaisquer irregularidades nas questões ambientais e de acesso à área;

d) administração e cuidados para que não ocorra qualquer intervenção, abertura de trilhas, abertura de vias de escalada, sem a prévia e expressa autorização da SMA e do IPLAN;

e) operar no âmbito do eco-turismo, turismo de aventura e educação ambiental associados, na sua integralidade, bem como proporcionar viabilidade e operacionalidade para a realização de novas propostas em segmentos abordados pela política municipal de turismo, em comum acordo;

f) utilizar o espaço atendendo às especificações do Plano de Manejo.

§ 1º O **GBS** assume responsabilidade pelos danos causados ao imóvel, somente de seus integrantes ou pessoas tuteladas, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais acidentes causados a eles.

§ 2º O **GBS** proverá seguro obrigatório, para todas as pessoas envolvidas em atividades de ecoturismo e turismo de aventura sob sua supervisão.

§ 3º O **GBS**, na qualidade de entidade filiada à Federação Gaúcha de Montanhismo e por aqui representá-la, bem como por possuir condutores de turismo de aventura capacitados pela STUR-RS e pessoal capacitado em socorro e resgate, rezeirá sobre regras, conduta e dirimirá eventuais conflitos de uso neste esporte.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vedação

I - É vedado ao **GBS**:

a) ceder, emprestar, alienar ou transferir a qualquer título, a área do presente Termo de Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros a utilizem com objetivos distintos do especificado na Cláusula Primeira;

b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento;

c) permitir o acesso de pessoas ou grupos não autorizados, bem como pessoas sem qualificação necessária para a atividade pretendida, sem acompanhamento devido por parte do **GBS**;

d) realizar eventos esportivos sem a prévia comunicação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Normas

O **GBS** fica diretamente vinculado às normas municipais, em tudo que disser respeito ao uso da área objeto do presente instrumento.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão de Uso.

§ 2º Todos os autorizados, conduzidos pelo **GBS** ou demais permitidos pelo **MUNICÍPIO**, deverão cumprir as regras definidas no Plano de Manejo e o Código de Acesso ao Morro do Carmo.

§ 3º O acompanhamento e a fiscalização, quanto ao cumprimento das normas expressas no presente instrumento e demais legislação pertinente, serão realizadas por servidor do Município da SMA, designado através de Portaria.



CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá o **GBS** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão de Uso.

§ 2º Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA: Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste instrumento implicará na rescisão da Permissão de Uso e, em consequência, na imediata devolução dos bens públicos.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas da presente Permissão de Uso fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Maria, 11 de fevereiro de 2016.

Guilherme Lul da Rocha
Diretor-Presidente

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....

Nome: _____

CPF: _____

.....

Nome: _____

CPF: _____